



PROCESSO Nº: 2018005161
INTERESSADO: **DEPUTADO LINCOLN TEJOTA**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Entidade que especifica (Associação Coração Valente Terapêutica de Niquelândia, com sede no Município de Niquelândia - GO).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Lincoln Tejota com vistas a obter a declaração de utilidade pública da **Associação Coração Valente de Niquelândia - ACV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade promover a recuperação dos dependentes químicos.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;*
- *Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado;*
- *CNPJ atualizado;*
- *Declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade, fornecida por umas destas autoridades: Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Promotor de Justiça.*

- *Certidões dos seguintes diretores:*
- *Janio Moreira Gois (Presidente): Certidão Estadual Cível e Criminal (2º grau);*
 - *Leandro Alves dos Santos (Vice-Presidente): Certidão Eleitoral e Certidão Estadual Cível e Criminal (2º grau);*
 - *Lorena Satie Lopes (1º Secretário): Certidão Eleitoral e Certidão Estadual Cível e Criminal (2º grau);*
 - *Marcos da Silva Sousa (2º Secretário): Certidão Eleitoral, Certidão Federal Cível e Criminal;*
 - *Anderson Ribeiro da Silva (1º Tesoureiro): Certidão Eleitoral, Certidão Federal Cível e Criminal e Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2º grau);*
 - *Gleide Paula da Silva (2º Tesoureiro): Certidão Federal Cível e Criminal e Certidão Estadual Cível e Criminal (2º grau);*
 - *Sandro Rodrigues Cubas (1º Conselheiro): Certidão Eleitoral, Certidão Federal Cível e Criminal e Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2º grau);*
 - *Gleison Paula da Silva (2º Conselheiro): Certidão Eleitoral, Certidão Federal Cível e Criminal e Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2º grau);*
 - *Jhonys Ceazar Silva Rego (3º Tesoureiro): Certidão Eleitoral, Certidão Federal Cível e Criminal e Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2º grau).*

Assim, converto meu voto em diligência, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie os documentos solicitados. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de novembro de 2018.

SIMEYZON SILVEIRA
Relator